



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2017  
DISPENSA Nº. 47/2017  
EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**PARTES:**

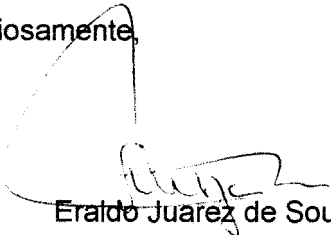
Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante  
LARISSA A. NUNES-ME- Contratada.

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

**AUTORIZAÇÃO: 10/11/2017**



## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 153

De: Eraldo Juarez de Souza Secretário de Educação, Esporte e Lazer	Data: 09/11/2017
Para: Setor de Licitação	
Assunto: Dispensa de Licitação	
<h3>JUSTIFICATIVA</h3> <p>Em virtude do material de limpeza não apresentar boas qualidades, o mesmo foi esgotado antes do prazo previsto, sendo assim, solicitamos a dispensa de licitação de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, Departamentos e Unidades Escolares.</p> <p>Atenciosamente,</p>  <p>Eraldo Juarez de Souza Secretário de Educação, Esporte e Lazer</p>	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Relação de itens para dispensa

09/11/2017

Item	Especificação	Qtd	Und
1	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro
2	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid
3	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros	70	frascos
4	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos
5	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidades
6	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidades
7	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos
8	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 250 ml	10	frascos
9	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares
10	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades	3	caixas
11	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima 40cm	10	unidades
12	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes
13	Papel toalha inter folha, 2 dobras, vip branco, 22,5x20,5, embalagem c/ 1000 folhas	3	caixas
14	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, <b>40 cm</b> , corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades



**Eraldo Juarez de Souza**  
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

15	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, <b>60 cm</b> , corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades
16	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidades

### Ensino Fundamental

17	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro
18	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco
19	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos
20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml	500	frascos
21	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidades
22	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	75	frascos
23	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares
24	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades	4	caixas
25	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes
26	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidades

  
Eraldo Juarez de Souza

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**REQUISIÇÃO Nº: 00000249/2017**

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS  
 Unidade.....: 501 - GABINETE DO SECRETÁRIO  
 Setor.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Funcionário..: LARISSA ARANDA CORREA

Emissão: 08/11/2017  
 Fonte.....: 115049

Observação.: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as Escolas do municípios de Bodoquena/MS.

**Nº Ficha**

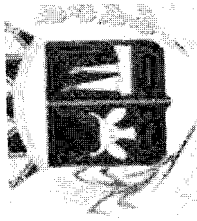
Ficha.....: 808  
 Tipo.....: C - MATERIAL DE CONSUMO  
 Grupo.....: 39030 - Material de Consumo

Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
31579	ACIDO MURIATICO 1L	UN	42
17151	CERA LÍQUIDA 850 ML	UN	60
31423	DESINFETANTE DE 2 LITROS	FRASCO	70
296	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML)	UN	170
35378	ESPONJA INFANTIL	UN	135
31591	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	180
17152	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UN	50
4394	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 250 ML)	UN	10
35379	LUVAS DE BORRACHA	PAR	30
35380	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	3
31601	PANO DE CHAO 100% ALGODÃO	UN	10
250	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS)	PCT	170
31603	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS	PCT	3
276	RODO DE MADEIRA - 40 CM	UN	6
306	RODO DE MADEIRA - 60 CM	UN	6
4766	VASSOURA DE NYLON - 30 CM	UN	8

Assinatura do Responsável

Usuário: LARISSA A. CORREA  
 Quantidade de Registros: 16

Email: licitabodoquena@gmail.com - (00xx67) 3268-2184



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

ORÇAMENTO - MÉDIA

Nº Cotação: 215		Exercício: 2017		Data Cotação: 10/11/2017		Data Encerramento Cotação: 10/11/2017					
Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Fornecedor A Vir. Unitário	Fornecedor B Vir. Unitário	Fornecedor C Vir. Unitário	Fornecedor D Vir. Unitário	Fornecedor E Vir. Unitário	Preço Médio A+B+C+D+E : 3 Vir. Unitário	Valor Total
1	31579	ACIDO MURIATICO 1L	UN	42	5,90	6,50	5,65			6,02	252,84
2	17151	CERA LIQUIDA 850 ML	UN	60	4,80	4,75	8,90			6,15	369,00
3	31423	DESINFETANTE DE 2 LITROS	FRASCO	70	6,40	6,50	8,05			6,98	488,60
4	296	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML)	UN	170	2,50	2,00	2,05			2,18	370,60
5	35378	ESPONJA INFANTIL	UN	135	6,50	4,95	8,99			6,81	919,35
6	31591	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	180	1,50	1,00	1,50			1,33	239,40
7	17152	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UN	50	4,90	4,75	3,50			4,38	219,00
8	4394	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 250 ML)	FRASCO	10	4,95	5,75	4,80			5,17	51,70
9	35379	LUVAS DE BORRACHA	PAR	30	6,20		13,75				299,40
10	35380	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	3	26,00		32,00				87,00
11	31601	PANO DE CHAO 100% ALGODÃO	UN	10	4,80	8,95	9,60			7,78	77,80
12	250	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS)	PCT	170	3,50	2,95	3,20			3,22	547,40
13	31603	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS	PCT	3	25,00		22,00				70,50
14	276	RODO DE MADEIRA - 40 CM	UN	6	9,90	8,90	11,20			10,00	60,00
15	306	RODO DE MADEIRA - 60 CM	UN	6	18,00	17,90	24,75			20,22	121,32
16	4766	VASSOURA DE NYLON - 30 CM	UN	8	14,00	8,95	14,30			12,42	99,36
					Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total:	4.273,27
Fornecedor "A": 94.309.345/9720-00 - July Ana Falkievicz Niehues					Valor Total	R\$ 4.112,20					
Fornecedor "B": 23.741.335/0001-66 - LARISSA A. NUNES-ME					Valor Total	R\$ 3.319,65					
Fornecedor "C": 03.213.695/0001-88 - REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME					Valor Total	R\$ 4.934,55					
Fornecedor "D": -											
Fornecedor "E": -											

*[Handwritten Signature]*

Departamento de Compras e Licitação



P. 114 C. 216

LIÇÃO Nº: 00000247/2017

Gestão.....: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Emissão: 01/11/2017

Unidade.....: 501 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte.....: 115049

Setor.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcionário...: LARISSA ARANDA CORREA

Observação.: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os departamentos e as escolas do município de Bodoquena/MS.

Nº Ficha

Ficha.....: 774

Tipo.....: C - MATERIAL DE CONSUMO

Grupo.....: 39030 - Material de Consumo

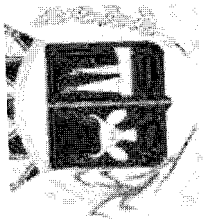
Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
31579	ACIDO MURIATICO 1L	UN	66
31420	CERA LIQUIDA 750 ML	FRASCO	90
31423	DESINFETANTE DE 2 LITROS	FRASCO	112
16483	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	FRASCO	500
31591	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	390
17152	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UN	75
35379	LUVAS DE BORRACHA	PAR	30
35380	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	4
250	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/ 04 ROLOS)	PCT	100
4766	VASSOURA DE NYLON - 30 CM	UN	6

Assinatura do Responsável

Usuário: LARISSA A. CORREA

Email: licitabodoquena@gmail.com - (00xx67) 3268-2184

Quantidade de Registros: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

Sistema de Requisição de Materiais  
Página 1 de 1

ORÇAMENTO - MÉDIA

Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Fornecedor A		Fornecedor B		Fornecedor C		Fornecedor D		Fornecedor E		Preço Médio		Valor Total
					Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	Vir. Unitário	A+B+C+D+E	Vir. Unitário			
1	31579	ACIDO MURIATICO 1L	UN	66	5,90	6,50	5,65							6,02		397,32	
2	31420	CERA LIQUIDA 750 ML	FRASCO	90	4,80	4,75	8,60							6,05		544,50	
3	31423	DESINFETANTE DE 2 LITROS	FRASCO	112	6,40	6,50	8,05							6,98		781,76	
4	16483	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	FRASCO	500	2,50	2,00	2,05							2,18		1.090,00	
5	31591	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	390	1,50	1,00	1,50							1,33		518,70	
6	17152	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UN	75	4,90	4,75	3,50							4,38		328,50	
7	35379	LUVAS DE BORRACHA	PAR	30	6,20		13,75							9,98		299,40	
8	35380	LUVAS DE PROCEDIMENTO	CX	4	26,00		32,00							29,00		116,00	
9	250	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - 30 M X 10 CM (PACOTE C/04 ROLOS)	PCT	100	3,50	2,95	3,20							3,22		322,00	
10	4766	VASSOURA DE NYLON - 30 CM	UN	6	14,00	8,95	14,30							12,42		74,52	
					Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	4.472,70	
					R\$ 4.464,70	R\$ 3.679,45											
Fornecedor "A": 94.309.345/9720-00 - July Ana Falkiewicz Niehues																	
Fornecedor "B": 23.741.335/0001-66 - LARISSA A. NUNES-ME																	
Fornecedor "C": 03.213.695/0001-88 - REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME																	
Fornecedor "D": -																	
Fornecedor "E": -																	

*[Handwritten Signature]*

Departamento de Compras e Licitação


*Planilha Contábil*

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro	5,90	247,80
9	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid	4,80	288,00
12	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros	70	frascos	6,40	448,00
13	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos	2,50	425,00
18	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidade s	1,50	270,00
19	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidade s	6,50	877,50
27	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos	4,90	245,00
28	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 200 ml	10	frascos	4,95	49,50
29	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	6,20	186,00
30	Luvas de procedimento – vinil	3	caixas	26,00	78,00

	s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades				
32	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, lagura mínima 40cm	10	unidades	4,80	48,00
34	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes	3,50	595,00
36	Papel toalha inter folha, 2 dobras, vip branco, 22,5x20,5, embalagem c/ 1000 folhas	3	caixas	25,00	75,00
38	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	9,90	59,40
39	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente,	6	unidades	18,00	108,00

	plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.				
49	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidade s	14,00	112,00
<b>Ensino Fundamental</b>					
52	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro	5,90	389,40
60	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco	4,80	432,00
64	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos	6,40	716,80
65	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml	500	frascos	2,50	1.250,00
70	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidade s	1,50	585,00
77	Limpador de uso geral multi- uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e	75	frascos	4,90	367,50

	superfícies laváveis, embalagem com 500 ml				
79	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	6,20	186,00
80	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades	4	caixas	26,00	104,00
85	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes	3,50	350,00
98	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidade s	14,00	84,00

  
 R\$ 576,90

*Rozencilda Bedoquine*  
PRIMEIRA DISPENSA LICITAÇÃO

Relação de itens para dispensa

MATERIAL CONSUMO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro	Super Clean	5,65	237,30
2	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid	Impero	8,60	516,00
3	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros	70	frascos	Xpe	8,05	563,50
4	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos	Limpel	2,05	348,50
5	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidades	Fast Limp	1,50	270,00
6	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidades	Beba Baby	8,99	1.213,65
7	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos	Pratica	3,50	175,00
8	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 250 ml	10	frascos	Bry	4,80	48,00
9	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	Valk.	13,75	412,50
10	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em	3	caixas	Super max	32,00	96,00

	caixa com 100 unidades					
11	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, lagura mínima 40cm	10	unidades	minim pane	9,60	96,00
12	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes	Personal	3,20	544,00
13	Papel toalha inter folha, 2 dobras, vip branco, 22,5x20,5, embalagem c/ 1000 folhas	3	caixas	Dadu	22,00	66,00
14	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	Roda Sue Rodo	11,20	67,20
15	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	Adriane Vassura	24,75	148,50

16	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidades	condor	14,30	114,40
					<b>Total</b>	
<b>Ensino Fundamental</b>						
17	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro	super clean	5,65	372,90
18	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco	Imagem	8,60	774,00
19	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos	Hyge	8,05	901,60
20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml	500	frascos	Kimpel	2,05	1025,00
21	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidades	Fast limp	1,50	585,00
22	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	75	frascos	Pratic	3,50	262,50
23	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	Velk.	13,75	412,50

24	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades	4	caixas	<i>simplex max</i>	32,00	128,00
25	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes	<i>Personal</i>	3,20	320,00
26	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidade s	<i>condor</i>	14,30	85,80
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>
					<b>Total geral</b>	

*[Handwritten signature]*

*9.2.13.13*

Mercado Freixo Dólio

COTAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Relação de itens para dispensa

MATERIAL CONSUMO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Acido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro	Remocin	6,50	273,00
2	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid	Politariz	4,75	285,00
3	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros .	70	frascos	Politariz	6,50	455,00
4	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos	Ypê	2,00	340,00
5	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidades	BRILHUS	1,00	180,00
6	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidades	CONDOR	4,95	668,25
7	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos	FLORAL	4,75	237,50
8	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 250 ml	10	frascos	CASA FLORE	5,75	57,50
9	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	—	—	—
10	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de	3	caixas	—	—	—

17151

31423

296

31591

35396

17152

4394

35379

35380

	alimentos embaladas em caixa com 100 unidades					
11 3160	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima 40cm	10	unidades	<i>Adriana Vetterman</i>	8.95	89.50
12 250	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes	<i>PALOM A</i>	2.95	501.50
13 3160	Papel toalha inter folha, 2 dobras, vip branco, 22,5x20,5, embalagem c/ 1000 folhas	3	caixas	<del><i>Adriana Vetterman</i></del>	<del>3.75</del>	<del>11.25</del>
14 276	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	<i>Adriana Vetterman</i>	8.90	53.40
15 306	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	<i>Adriana Vetterman</i>	17.90	107.40

16	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidades	ADAPTAÇÃO VASSOURA	8,95	71,60
					<b>Total</b>	
<b>Ensino Fundamental</b>						
17	Acido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro	Remoção	6,50	429,00
18	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco	Politriz	4,75	427,50
19	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos	Politriz	6,50	728,00
20	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml	500	frascos	Yper	2,00	1.000,00
21	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidades	BRILHUS	1,00	390,00
22	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	75	frascos	FLORAL	4,75	356,25
23	Luvas de borracha multiuso, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas par	30	pares	—	—	—

31549

4966

31420

31423

16483

315912

135379

17152

R\$ 3.380

24	Luvas de procedimento – vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em caixa com 100 unidades	4	caixas	—	—	—
25	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes	PALOMA	2,95	295,00
26	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidades	MARIANO VASSOURAS	8,95	53,70
					Valor Total	R\$
					Total geral	6.999,10

250

4766

*[Handwritten signature]*

com todos os itens: 1048,50

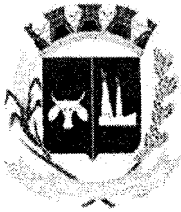
Solto

5.019,60

2.319,55

2 unidades: 3.649,99

1 unidade: 3.319,55



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

*“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS.”*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

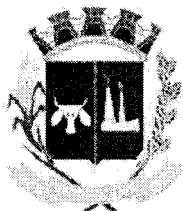
**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

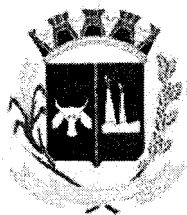
Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo Único.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

**Parágrafo único** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.



Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Dandalo de Souza Maciel  
Código Identificador:03A433B6**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 734-2017**

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

*"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º** Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 7º** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

**Art. 8º** As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Parágrafo Único.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

**Art. 9º** Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único.** - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 10.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 11.** O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:47DC07D0**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 006-2017**

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

**"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Autoriza** nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

**Eraldo Juarez de Souza - 312.015.551-91**

**Artigo 2º -** A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo **Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.**

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador:AB5DFA06**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2017/ADM**

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2.017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

**§1º** As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**§2º** O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

**§3º** Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

**§4º** As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

**§5º** É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

**§6º** As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

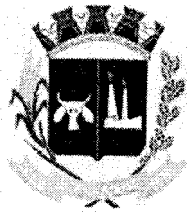
**Parágrafo único** - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

**Parágrafo Único** - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 7º** - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

**Art. 9º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 045/2017

## DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotar as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:  
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Parágrafo único** - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:  
I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

**Parágrafo Único** - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 7º** - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

**Art. 6º** - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

**Art. 8º** - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcia Regina Aquino Risalte  
Código Identificador: E86F045B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20/2015

O MUNICIPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag.07 edição 1791.

**Onde-se lê:**

Acrescentar o valor de **R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**. **DA RATIFICAÇÃO**

**Leia-sê:**

Acrescentar o valor de **R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**. **DA RATIFICAÇÃO**

**Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.**

**assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.**

**André de Almeida ME- Contratada.**

Publicado por:  
Joao Paulo Lima de Oliveira  
Código Identificador: 09C5FA47

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

**Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

**Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME**

**Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)**

**Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos)**

**Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE

PORTARIA Nº 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

**"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para sob a Presidência do Primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

**SILVÂNIA MOREIRA ROSA** - *Presidente* - Servidora do Quadro Comissionado

**JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA** - *Suplente* - Servidor do Quadro Efetivo

**MARTA DE CARVALHO MOREIRA** - membro - Servidora do Quadro Efetivo

**HÉLIO FERREIRA GONÇALVES** - membro - Servidor do Quadro Comissionado

**Artigo 2º** - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

  
**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 – CEP.: 79.390-000 – Fone/Fax: OXX 67 3268-1104/1383

Publicado no Jornal de Circulação  
Estado do Pantanal  
Nº 933  
Data 06/01/17





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2017**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2017, como demonstra:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.365.305 – Atividades da Educação Básica

2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808

**ENSINO FUNDAMENTAL**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.361.306 - Atividade da Educação Básica

2.083 - Operacionalização Salário Educação

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774

Nestes termos.

Bodoquena – MS, 10 de novembro de 2017.

  
**Eraldo Juarez de Souza**

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

EM –10/11/2017.

  
**Kazuto Horii**  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Bodoquena-MS, objetiva a Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

A escolha da referida empresa se deve por apresentar valor compatível com o preço de mercado e, ainda atende as necessidades da Secretaria de Educação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.365.305 – Atividades da Educação Básica

2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808

**ENSINO FUNDAMENTAL**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.361.306 - Atividade da Educação Básica

2.083 - Operacionalização Salário Educação

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774

Bodoquena-MS, 10 de novembro de 2017.

**Eraldo Juarez de Souza**  
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE DISPENSA Nº. 47/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria **001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto a Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

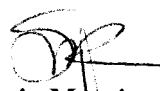
Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para a aquisição de bens produzidos por órgão ou entidade que integre a administração pública e que tenha sido criado para este fim a serem dispensados do processo de Licitação.

**Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa LARISSA A. NUNES -ME - é de R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) global.**

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 10 de novembro de 2017.

  
**Silvânia Moreira Rosa**  
*Presidente da CPL*

  
**João Paulo Lima de Oliveira**  
*Membro*

  
**Hélio Ferreira Gonçalves**  
*Membro*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LARISSA A.NUNES - ME**  
**CNPJ: 23.741.335/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:06:27 do dia 09/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2018. ✎

Código de controle da certidão: **DBB2.9A50.091E.754C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **243550/2017**

Contribuinte: LARISSA ANUNES - ME  
CCE: **284106208**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-  
mitida às 16:08:32 horas do dia 09/11/2017 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23741335/0001-66

**Razão Social:** LARISSA A NUNES ME

**Endereço:** AV MNAOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA / CENTRO / TRES  
LAGOAS / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2017 a 30/11/2017

**Certificação Número:** 2017110106571889541780

Informação obtida em 09/11/2017, às 17:09:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª e 2ª INSTÂNCIAS)**

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus), nos sistemas JUDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação **/NADA CONSTA** contra **LARISSA A.NUNES - ME - CNPJ: 23.741.335/0001-66**.

Emissão: **09/11/2017 16:10:38** (válida por 30 dias)

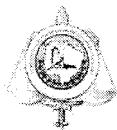
A pesquisa não abrange processo arquivados definitivamente e foi realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/ou filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço [www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br) e informe o identificador: **222594** e o código de autenticação: **5eb4dc3d278af7a4**

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2017



09/11/2017

003964717

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 3434604**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 08/11/2017, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**LARISSA A. NUNES ME, portador do CNPJ: 23.741.335/0001-66. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quinta-feira, 9 de novembro de 2017.

**PEDIDO Nº:**

**003964717**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.741.335/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LARISSA A.NUNES - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO PRECO BAIXO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>247</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.390-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BODOQUENA</b>
UF <b>MS</b>	TELEFONE <b>(67) 3268-1259 / (67) 9965-5011</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LANUNES@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2017** às **17:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 503/2017

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº na data de do interessado LARISSA A. NUNES-ME.

### CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que LARISSA A. NUNES-ME, com referência à(s) Empresa(s):

Cadastro	Inscrição	Razão Social	Bairro
4381488	4381488	LARISSA A. NUNES-ME	AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA , 247 - CT CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

Bodoquena/MS, segunda-feira, 6 de novembro de 2017

Coord. Administração Tributária


Jesse Alves de Oliveira

Fiscal de Tributos Municipais

Matricula: 0000-6

NOTA: Esta Certidão tem validade ate 31/12/2017, sem qualquer rasura.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LARISSA ALEXIA NUNES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARCIO ALEXANDRE NUNES		(mãe) ELIANE DE FÁTIMA DONATO NUNES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1996	IDENTIDADE (número) 106076456	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 103.757.109-65
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua MIGUEL JOSÉ FAGUNDES			NÚMERO 1454	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 79390000
MUNICÍPIO BODOQUENA			UF MS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LARISSA A. NUNES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 247	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 79390000
MUNICÍPIO BODOQUENA		UF MS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lanunes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 95.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) NOVENTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4721103 4722901 4723700 4721102 4772500 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LATICINIOS E FRIOS . COMERCIO VAREJISTA DE ACOUGUES, CARNE BOVINA, AVES ABATIDAS, FRESCA E CONGELADAS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA, LATICINIO, BOLOS, DOCES , BALAS. COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA..			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Larissa A. Nunes</i>				
DATA DA ASSINATURA 23/11/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Larissa Alexia Nunes</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>Katiucia Souza A. de A. Galvão</i> Mat. 28173-021		 <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 SOB O NÚMERO 54101709100 Protocolo: 182082352-0 DE 20/11/2015 LARISSA A. NUNES RIVALDO DOMINGOS DA ROCHA</p>		

# ATO 315

## ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

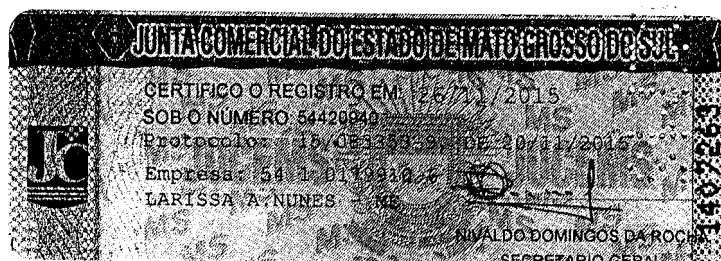
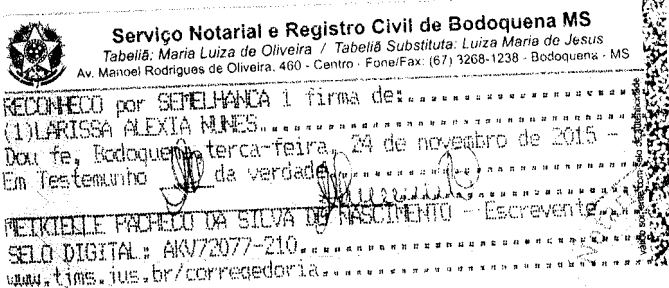
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

O Empresário, LARISSA A. NUNES estabelecido na (o) AVENIDA MANOEL RÓDRIGUES DE OLIVEIRA, 247 bairro CENTRO, BODOQUENA, MS CEP: 79.390-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BODOQUENA - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Larissa Alexia Nunes*

LARISSA ALEXIA NUNES



## CERTIDÃO NEGATIVA Nº 519/2017

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº na data de do interessado LARISSA A. NUNES-ME.

### CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que LARISSA A. NUNES-ME, com referência à(s) Empresa(s):

Cadastro	Inscrição	Razão Social	Bairro
4381488	4381488	LARISSA A. NUNES-ME	AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA , 247 - CT CENTRO - 79.390-000

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

Bodoquena/MS, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

  
**Adão Ferreira Vital**  
Agente Tributação  
Matrícula 108-1  
Coord. Administração Tributária

NOTA: Esta Certidão tem validade até dia 31/12/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

***DA: Comissão Permanente de Licitação***

**PARA: Assessoria Jurídica.**

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bodoquena – MS, 10 de novembro de 2017.

**Silvânia Moreira Rosa**  
*Presidente da CPL*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2017**

**DISPENSA Nº. 47/2017**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

**PARECER**

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com anuência do Prefeito Municipal – **Kazuto Horii**, no dia 10 de novembro de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena-MS, através do presente contrato que tem por objeto a Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 001/ADM/2017, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago a empresa LARISSA A. NUNES -ME - é de R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) global.**

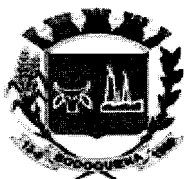
Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Bodoquena - MS, 10 de novembro de 2017.

  
**Sandra Luciana Urnau**  
Advogada - OAB/MS Nº 10.530



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE BODOQUENA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

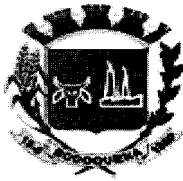
Fone: (67) 3268-1104

**ANÁLISE TÉCNICA Nº 200/2017 – SMCI**

**Nr. Processo:** 220/2017  
**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**Data Processo:** 10/11/2017  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Nr. Licitação:** 47  
**Fornecedor(es):** LARISSA A. NUNES - ME  
**Requerimento/objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as Escolas do Município de Bodoquena - MS.  
**Assunto:** ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE

**ANÁLISE DE DOCUMENTOS/DISPENSA-INEXIGIBILIDADE :**

	<b>ITENS ANALISADOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Observação</b>
1	Autuação dos documentos em Capa Padrão (Dispensa/Inexigibilidade), com Ordenamento e Numeração de Páginas dos autos do Processo Termo de Referência, Pedido de Contratação, etc.	X		
2	Termo de Juntada e Cópia da Lei que estabelece o veículo oficial de publicação da administração pública e Decreto de Criação do Diário Oficial do Município (Item 1.1.1(b).8 da IN TCE-MS nº035/2011);	X		
3	Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (Justificativa de Escolha do Fornecedor dos Serviços/Aquisição de Bens);	X		
4	Pesquisa de mercado, com cotações de preços para a comprovação da compatibilidade de preços de Mercado ou Notas Fiscais/Contratos firmados anteriormente pela contratada se for o caso	X		
5	Orçamento/Proposta do Fornecedor escolhido (técnica, preço, prazo, outros).	X		
6	Documentação relativa à habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 29 da Lei n. 8.666/1993 7.1-Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; 7.2-Certidão de Dívida Ativa da União; 7.3-Certidão Regularidade	X		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE BODOQUENA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Fone: (67) 3268-1104

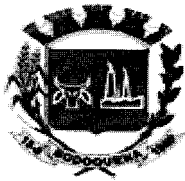
	ITENS ANALISADOS	SIM	NÃO	Observação
	Fazenda Pública Estadual; 7.4-Certidão Regularidade Fazenda Pública Municipal; 7.5-Certidão Negativa INSS/RFB; 7.6-Certidão Negativa CRS/FGTS;			
7	Documento respectivo à Certidão Negativa de Falência ou Concordata vigente, com validade até a data da Ratificação(art.31, II da Lei nº8.666/93 e alterações;	X		
8	Parecer Jurídico (art.38,VI da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		
9	Minuta de contrato (art.62, §1º da Lei nº8.666/93 e suas alterações)		X	Contrato ainda não foi confeccionado.
10	Ato de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade devidamente assinado pela Autoridade Competente (Art.26, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações	X		
11	Comprovante de Publicação da Ratificação no órgão de imprensa oficial da Administração no prazo de 05(cinco) dias(Art.26, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações)	X		

### Recomendações

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### Fundamentações Legais

Ainda, em preliminar, torna-se necessário referirmos que este setor de controle interno está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar a assessoria pertinente aos ordenadores de despesa, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE BODOQUENA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Fone: (67) 3268-1104


Sobre a justificação da dispensa, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello assim elucida:

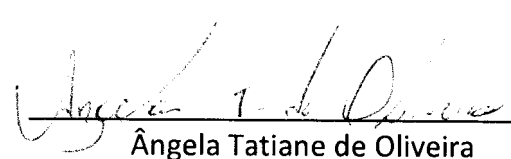
*O art. 26 determina que as dispensas de licitação previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e ss. do art. 24 (as quais abrangem todos os casos, salvo os pertinentes a dispensas por pequeno valor do objeto), assim como as situações de inexigibilidade e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 8º deverão ser necessariamente justificados e comunicados, dentro em três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos. Além disso, conforme previsão do parágrafo único, o processo de dispensa, o de inexigibilidade e o de retardamento suprarreferido serão instruídos, “no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou do executante; III – justificativa do preço; e IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados”.*

**Considerações Finais**

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, e tendo o processo já ter sido analisado pelo setor Jurídico e opinando favorável quanto às questões legais, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inerente a todos os atos administrativos, atendendo as orientações constantes neste parecer.

Bodoquena - MS, 10 de Novembro de 2017.

  
Nailson Matias de Souza Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula n.º 13222

  
Ângela Tatiane de Oliveira  
Controladora Geral  
Matrícula nº 15771

RECEBIDO / CIENTE

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Licitação Nº. 47/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante  
LARISSA A. NUNES-ME- Contratada.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

**Valor global:** R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**Vigência:** 10 de novembro de 2017 à 30 de Dezembro de 2017.

**Data:** 10/11/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

  
Kazuto Hori  
Prefeito Municipal

Art. 4º O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, Projetos e Atividades, assim definidos;

Programa - Instrumento de organização da atuação governamental, voltado para a atendimento de necessidades da sociedade ou solução de problemas, agregando um conjunto de ações com objetivos comuns;

Projeto - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre um produto final, que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

Atividade - Instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 5º Cada Programa traz especificado seu objetivo, expressando o que deve ser feito, e seu valor individualizado por ano, ou seja de 2018/19/20/21.

Art.6º As ações municipais representadas por projetos ou atividades também apresentam valor total especificado por cada ano do PPA.

Parágrafo único – Cada ação, projetou atividade, está associada a sua meta, que constitui unidade de medida do alcance do objetivo proposto, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

Art.7º As ações orçamentárias de todos os programas, projetos e atividades serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais de 2018/2021.

Parágrafo único - As estimativas de valores de receita e de despesa constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

Art.8º Os Programas constantes do PPA 2018/2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem e nos orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA e serão orientados para o alcance das metas e objetivos constantes deste Plano.

Art.9º O investimento plurianual, para o período 2018/2021, está incluído nos Programas do PPA, sendo que a lei orçamentária anual e seus anexos detalharão esses investimentos para o ano de sua vigência.

Art.10 A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 A exclusão ou a alteração de programas, projetos e atividades, constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei que trata de questões orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

III – aprovação de emendas aos orçamentos da União e do Estado que beneficiem o município.

Art. 12 - O Poder Executivo realizará, até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o Exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:8CE1B6BA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N. 402/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 402 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a substituição de membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para complementação de mandato e da outras providências”.

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nomear representantes Titulares e Suplentes, dos Órgãos Governamentais, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para complementação de mandato até 11/08/2019, data do término de mandato.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membro Titular:	Em Substituição a:
Gleyziane Parente da Silva	Sandra Mariley Peixoto Aranda Massoni
Membro Suplente:	
Nilsa de Figueiredo	Gleyziane Parente da Silva

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31 de Outubro de 2017 e passa a fazer parte do Decreto n° 257/2017.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:72CFF52E**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N°.**  
**47/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 220/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante  
LARISSA A. NUNES-ME- Contratada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR E EMBREAGEM DO TRATOR ESTEIRA D4, PARA QUE A MAQUINA SUPRACITADA POSSA SER UTILIZADA NO TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA -MS.

**Valor global: R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

**Vigência:** 10 de novembro de 2017 à 30 de Dezembro de 2017.

**Data:** 10/11/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvânia Moreira Rosa  
**Código Identificador:**31A39F05

**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS Nº 014/2017**

*Dispõe a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena – MS/ CMDCA representantes governamentais da secretaria municipal de assistência social para complementação de mandato até 11/08/2019, data do término de mandato .*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS , Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 697/2015 e 698/2015.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bodoquena – MS, ficando assim constituída, representante governamental da secretaria municipal de assistência social a titular Gleyziane Parente Silva e Suplente Nilsa de Figueiredo, para complementação de Mandato até 11/08/2019, data do término de mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 31 de Outubro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

**BEATRIZ AZEVEDO POLESE**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielle Ramos da Costa  
**Código Identificador:**4BC4BD7B

**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS Nº 015/2017**

*Dispõe a substituição dos membros que compõe a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bodoquena MS/ para complementação de mandato até 11/08/2018, data do término de mandato.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 697/2015 e 698/2015.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe a substituição dos membros que compõe a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA e do Adolescente de Bodoquena – MS ficando assim constituída, presidente a senhora Beatriz Azevedo Polese e Vice – Presidente a senhora Nilsa de Figueiredo, para complementação de mandato até 11/08/2018, data do término de mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 31 de Outubro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

**BEATRIZ AZEVEDO POLESE**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielle Ramos da Costa  
**Código Identificador:**BB4CF12B

**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA-MS Nº 016/2017**

*Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena- MS, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 697/2015 e 698/2015.

**CONSIDERADO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe sobre a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que será composta pelo *Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, pelo Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerados suplentes seus respectivos suplentes em cada conselho e secretaria.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 09 de Novembro de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

**BEATRIZ AZEVEDO POLESE**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielle Ramos da Costa  
**Código Identificador:**F686F193

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.158/2017-RH**

*Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA DE CARVALHO SCHADECK**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade de serviço, do período de **01.11.2017 a 14.11.2017**, podendo o mesmo gozar no período de **01.05.2018 a 14.05.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2017.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milene Oliveira Gomes Rosa  
**Código Identificador:**69BE09C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 1.157/2017-RH**

*Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 47/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.220/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna público a retificação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 47/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1973 pág.21 e 22 no dia 13 de novembro de 2017.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de motor e embreagem do trator esteira d4, para que a máquina supracitada possa ser utilizada no trabalho de recuperação de estradas vicinais do Município de Bodoquena -MS.

**Leia-se:**

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.  
Bodoquena/MS, 13 de Setembro de 2017.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DATA: 13/11/2017

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO 346/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2017

DISPENSA 47/2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor da empresa:

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kazuto Horii**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.868.677-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 027.465.598-54, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS e, a empresa, **LARISSA A. NUNES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.741.335/0001-66 com endereço na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 259, Centro, CEP: 79.390-00, Bodoquena/MS, Fone (67) 3268-1127, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Márcio Alexandre Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.101.976-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 023.207.099-75, residente e domiciliado na cidade de Bodoquena-MS, firmam o presente contrato.

– DO OBJETO

1-1 - Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

DO VALOR

1.1 - O valor global ajustado é de **R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)** global

MATERIAL CONSUMO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro	RENOCLIN	R\$ 6,50	R\$ 273,00
2	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid	POLITRIZ	R\$ 4,75	R\$ 285,00
3	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros	70	frascos	POLITRIZ	R\$6,50	R\$ 455,00
4	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos	YPÊ	R\$ 2,00	R\$ 340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidades	BRICHUS	RS 1,00	RS 180,00
6	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidades	CONDOR	RS 4,95	RS 668,25
7	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos	FLORAL	RS 4,75	RS 237,50
8	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 250 ml	10	frascos	CASA FLOR	RS 5,75	RS 57,50
9	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima 40cm	10	unidades	ADRIANO VASSOURA	RS 8,95	RS 89,50
10	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes	PALOMA	RS 2,95	RS 501,50
11	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	ADRIANO VASSOURA	RS8,90	RS 53,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	ADRIANO VASSOURA	RS17,90	RS 107,40
13	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidades	ADRIANO VASSOURA	RS8,95	RS 8,95
					<b>Total</b>	<b>RS 3.319,65</b>
<b>Ensino Fundamental</b>						
14	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro	RENOCLIU	RS6,50	RS 429,00
15	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco	politriz	RS 4,75	RS 427,50
16	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos	politriz	RS 6,50	RS 728,00
17	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm3 Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel	500	frascos	ypê	RS 2,00	RS 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml					
18	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidades	brilhus	RS 1,00	RS 390,00
19	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	75	frascos	floral	RS 4,75	RS 356,25
20	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes	paloma	RS 2,95	RS 295,00
21	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidades	Adriano vassoura	RS 8,95	RS 5,70
					Valor Total	RS 3.679,45
					Total geral	RS 6.999,10

**DOTAÇÃO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL item 1 a 13 R\$ 3.319,65**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.365.305 – Atividades da Educação Básica

2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808

**ENSINO FUNDAMENTAL item 14 a 21 R\$ 3.679,45**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**


05.01 – Gabinete do Prefeito

12.361.306 - Atividade da Educação Básica

2.083 - Operacionalização Salário Educação

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774



**Simone Silva**

Responsável Empenho



**Silvânia Moreira Rosa**

Departamento de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CONTRATO Nº 346/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220 /2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kazuto Horii**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.868.677-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 027.465.598-54, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS e, a empresa, **LARISSA A. NUNES-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 23.741.335/0001-66** com endereço na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 259, Centro, CEP: 79.390-00, Bodoquena/MS, Fone (67) 3268-1127, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Márcio Alexandre Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.101.976-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 023.207.099-75, residente e domiciliado na cidade de Bodoquena-MS, firmam o presente contrato.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.**

1.1 - A legislação aplicável a este contrato será a Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Dispensa 47/2017** que passa fazer parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente termo tem por objeto a Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos e as escolas do Municípios de Bodoquena/MS.

3.1 - O valor global ajustado é de **R\$ R\$ 6.999,10 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) global**, discriminado da seguinte forma:

MATERIAL CONSUMO - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Especificação	Qtd	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	42	litro	RENOCLIN	R\$ 6,50	R\$ 273,00
2	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	60	Unid	POLITRIZ	R\$ 4,75	R\$ 285,00
3	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida, de boa qualidade, embalagem com 2 litros	70	frascos	POLITRIZ	R\$6,50	R\$ 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	170	frascos	YPÊ	R\$ 2,00	R\$ 340,00
5	Esponja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	180	unidades	BRICHUS	R\$ 1,00	R\$ 180,00
6	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	135	unidades	CONDOR	R\$ 4,95	R\$ 668,25
7	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	50	frascos	FLORAL	R\$ 4,75	R\$ 237,50
8	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragância de lavanda e jasmim embalagem c/ 250 ml	10	frascos	CASA FLOR	R\$ 5,75	R\$ 57,50
9	Pano de chão tipo saco de algodão alvejado para limpeza, de boa qualidade, comprimento mínimo de 60cm, largura mínima 40cm	10	unidades	ADRIANO VASSOURA	R\$ 8,95	R\$ 89,50
10	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	170	pacotes	PALOMA	R\$ 2,95	R\$ 501,50
11	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta,	6	unidades	ADRIANO VASSOURA	R\$8,90	R\$ 53,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.					
12	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, <b>60 cm</b> , corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	6	unidades	ADRIANO VASSOURA	R\$17,90	R\$ 107,40
13	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	8	unidades	ADRIANO VASSOURA	R\$8,95	R\$ 8,95
					<b>Total</b>	<b>R\$ 3.319,65</b>
<b>Ensino Fundamental</b>						
14	Ácido muriático para limpeza pesada embalagem com litro	66	litro	RENOCLIU	R\$6,50	R\$ 429,00
15	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	90	frasco	politriz	R\$ 4,75	R\$ 427,50
16	Desinfetante líquido, eucalipto, floral ou lavanda, germicida e bactericida de boa qualidade, embalagem com 2 litros	112	frascos	politriz	R\$ 6,50	R\$ 728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de 1ª qualidade, Aspecto: líquido viscoso transparente, Cor: amarelo. Odor: característico. Densidade (a 25°C): 1,02 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade (a 25°C BKF): mínimo 250cP Solubilidade na água (a 20°C): Solúvel em água em qualquer proporção, com alto poder desengordurante, embalagem com 500 ml	500	frascos	ypê	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
18	Espunja de lavar louça dupla face, nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110x75x23mm de boa qualidade, unidade	390	unidades	brilhus	R\$ 1,00	R\$ 390,00
19	Limpador de uso geral multi-uso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml	75	frascos	floral	R\$ 4,75	R\$ 356,25
20	Papel higiênico, branco, não reciclado, neutro, folha simples, macio e absorvente, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos, de boa qualidade	100	pacotes	paloma	R\$ 2,95	R\$ 295,00
21	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	6	unidades	Adriano vassoura	R\$ 8,95	R\$ 5,70
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.679,45</b>
					<b>Total geral</b>	<b>R\$ 6.999,10</b>

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

4.1.1 - Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada e conferida;

4.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.4 - Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização do pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento. Sabendo que se optar pelo cancelamento estará sujeito às sanções cabíveis na cláusula décima primeira deste instrumento contratual, e previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 – O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 13 de novembro de 2017, e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 - Do CONTRATANTE:**

8.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso exista demanda pendente.

8.1.2 - Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos de compra, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

8.1.3 - Emitir autorização de compra.

8.1.4 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

8.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada. A Contratante se reserva ao direito de suspender o recebimento dos itens que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária, ou em desacordo com o pactuado entre as partes.

8.1.6 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.1.7 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93, ficando a cargo dos(as) servidores(as) Telma Aparecida Gonçalves Vital, que serão os(as) fiscais deste contrato.

**8.2. Da CONTRATADA:**

8.2.1 – Fornecer os itens nas Secretarias de Administração, Educação, Obras e Turismo do Município, conforme solicitação do órgão requisitante, independente de quantidade ou valor mínimo, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.2.1.1 - Caso a Contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra, a Contratante notificará a empresa contratada e caso o atraso se repetir, poderá ensejar em rescisão contratual. Sendo assim convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.2.2 - A entrega dos itens será parcelada, devendo ser entregue diariamente/semanalmente, mediante pedidos das Secretarias de Administração, Educação, Turismo e Obras, conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h30min às 17h00min.

8.2.3 - O item deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade e estar em perfeito estado para consumo, com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Caso o produto não seja de boa qualidade a Contratante notificará a empresa contratada e caso a empresa não efetue a troca por produto de boa qualidade, poderá ensejar em rescisão contratual. Sendo assim a Contratante convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

8.2.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, anexadas às respectivas requisições, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do material, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

8.2.5 - Entregar os itens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

8.2.6 - A Contratada, se obrigará a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.2.7 - Em caso de recusa do produto, o fornecedor deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.8 - Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

9.1 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EDUCAÇÃO INFANTIL item 1 a 13**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.365.305 – Atividades da Educação Básica

2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 808

**ENSINO FUNDAMENTAL item 14 a 21**

05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.01 – Gabinete do Prefeito

12.361.306 - Atividade da Educação Básica

2.083 - Operacionalização Salário Educação

115049 - Transferência de Salário de Educação

33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 774

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções, além das previstas no instrumento convocatório:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.1.1 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total pactuado, caso ocorra alguma situação que esteja em desacordo com o presente Contrato, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.2 - Qualquer multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal em até cinco dias úteis, contados de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo, ainda, ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

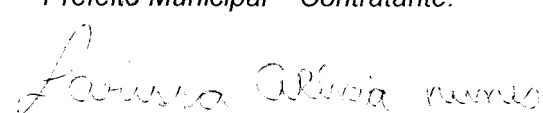
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DOMICÍLIO E FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Miranda, neste Estado, para dirimirem quaisquer litígios decorrentes deste contrato e assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bodoquena – MS, 13 de novembro de 2017.


  
Kazuto Horii

Prefeito Municipal – Contratante.

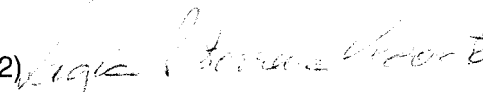
  
Larissa A. Nunes-ME - Contratada.




Testemunhas:



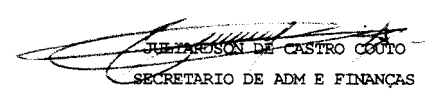
1)


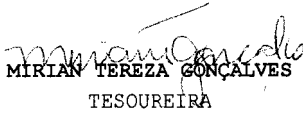
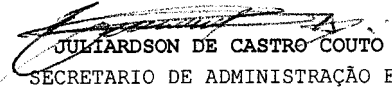
  
Silvânia Moreira Rosa  
CPF: 010.622.181-75

2)

  
Ligia Patricia Duarte  
CPF: 001.764.321-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					13/11/2017	2917	003
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: LARISSA A. NUNES-ME				CNPJ: 23.741.335/0001-66		
	ENDEREÇO...: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, N° 247						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 12450-8		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	774	05.01	12.361.305	2.083	3.3.9.0.30.00	115049	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª : 3.679,45				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				5.017,40	3.679,45	1.337,95	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	Q'TDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 14 a 21). Processo administrativo n. 220/2017 - - Dispensa n. 047/2017			Unidade	1,0000	3.679,4500	3.679,4500
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	3.679,45
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		 GUITARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS					DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO					13/11/2017	2916	002
UNID ORÇAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO						RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: LARISSA A. NUNES-ME				CNPJ: 23.741.335/0001-66		
	ENDEREÇO...: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, N° 247				Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				CONTA: 12450-8		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6				
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	808	05.01	12.365.305	2.084	3.3.9.0.30.00	115049	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :		4ª : 3.319,65				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				14.895,50	3.319,65	11.575,85	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDZ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	referente a despesas com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 01 a 13). Processo administrativo n. 220/2017 - - Dispensa n. 047/2017			Unidade	1,0000	3.319,6500	3.319,6500
Pedido/Processo:				Licitação:	NPE:	TOTAL/TRANSPORTE	3.319,65
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL		 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		 JULIANA ROSA DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		DATA	NUMERO					
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTARIA		08/12/2017	5018					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>								
Credor: Nome: <b>LARISSA A. NUNES-ME</b>		CGC: <b>23.741.335/0001-66</b>						
End.: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 247 - Tel.:32681127								
Cidade: BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:12450-8								
<b>Descrição da Nota de Pagamento</b>								
Pagamento referente a despesas com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 14 a 21). Processo administrativo n. 220/2017 - - Dispensa n. 047/2017, conforme nota fiscal 667 e empenho 2917/2017.								
<b>Pagamento Contábil</b>			<b>Valor Bruto</b>					
503010010000-Empenhos A Pagar			3.679,45					
<b>Evento</b>								
7001 - Pagamento - Orçamentário								
<b>D E T A L H A M E N T O      O R Ç A M E N T Á R I O</b>								
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2917	2017	05.01	12.361.305	3.3.9.0.30.22	2083	115049	0,00	3.679,45
<b>BANCO</b>				<b>No. Documento</b>	<b>Valor Liquido à Pagar</b>			
Banco Do Brasil S/a Sal. Educ 7.061-0					<b>3.679,45</b>			
<b>Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)</b>								
TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS								
QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE								
AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA			EM : ___/___/___		ASSINATURA _____			
Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA								
 KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL			 MIRIAN TEREZA GONÇALVES TESOUREIRA			 JULIARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E		

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome PM BODOQUENA-QSE  
 Agência 3930-6  
 Conta corrente 7061-0

Creditado

Nome LARISSA A.NUNES - ME  
 Agência 3930-6  
 Conta corrente 12450-8  
 Valor 3.679,45  
 Data Nesta data

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 08/12/2017 15:22:09  
 JB513026 KAZUTO HORII 11/12/2017 09:57:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

Recebemos de LARISSA A. NUNES - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado  
 Encaminhado PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - RUA 13 DE MAIO, 305 - CENTRO - BODOQUENA - MS  
 Emissão: 27/11/2017 Valor Total: R\$ 3.679,45

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.000.667

Série 001

**LARISSA A. NUNES - ME**

AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 247

CENTRO - BODOQUENA - MS

Fone: (67)3268-1127 CEP: 79390-000

www.scvsistemas.com.br

mercadoprecoboi@0@gmail.com

**DANFE**

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

0 - ENTRADA

Nº 000.000.667

Série 001

Folha 1/1

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

284106208

DESTINATÁRIO / REMETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BAIRRO / DISTRITO

15.465.016/0001-47

27/11/2017

ENDEREÇO

RUA 13 DE MAIO, 305

CENTRO

79390-000

27/11/2017

MUNICÍPIO

BODOQUENA

UF

MS

(67)3268-1104

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.679,45

VALOR DO FRETE

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.679,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

0 - EMIENTE

0 - EMIENTE

COGIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

NUMERAÇÃO

MARCA

ESPECIE

QUANTIDADE

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COGIGO PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
4724	ACTIO MURIATICO REMOCEAN TL	34029039	0102	5102	UN	66,00	6,50	0,00	429,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5572	CERA LIQ. POLITRIZ INCOLOR 750ML	02022090	0500	5102	UN	90,00	4,75	0,00	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9642	DESINFETANTE POLITRIZ FUCALIPTO 2L	02022090	0102	5102	UN	112,00	6,50	0,00	728,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	DETERG. IPE CLEAR 500ML	34022000	0102	5102	UN	500,00	2,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4389	ESPONJA BRILHUS BETANIM	02022090	0500	5102	UN	390,00	1,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10078	MULTI USO FLORA TRADICIONAL 500 ML	02022090	0500	5102	UN	75,00	4,75	0,00	356,25	0,00	0,00	0,00	0,00
6085	PAPEL HIG. PALOMA 30 METROS	48181000	0102	5102	UN	100,00	2,95	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1821	VASSOURA ADRIANO MARGARIDA	02022090	0500	5102	UN	6,00	8,95	0,00	53,70	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nota Fiscal Ref DAV - Pedido Nº 110000760 Vendedor: 2 - ACESSO

RESERVADO AO FISCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 2017

EMPENHO 2917

CONTRATO 346 2017

Documento Emitido por ME ou EPP Optante pelo Simples Nacional não gera direito a crédito fiscal de IPI, nos

termos do art. 23 da Lei Complementar nº 123, de 2006

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 27/11/2017 14:42:41



Da: Secretaria de Educação  
Para: Larissa A. Nunes ME

### REQUISIÇÃO

1

E M Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo

Endereço de entrega: Rua Manoel de Pinho, 221 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	9	R\$ 6,50	R\$ 58,50
Cera líquida 850 ml incolor	unidade	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	12	R\$ 4,75	R\$ 57,00
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
				R\$ 477,50

Bodoquena, 24/11/2017

### REQUISIÇÃO

2

E M João Batista Pacheco

Endereço de entrega: Rua Antonio José Neto, 223 - Vila Moreira

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	9	R\$ 6,50	R\$ 58,50
Cera líquida 850 ml verde e incolor	unidade	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	12	R\$ 4,75	R\$ 57,00
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
				R\$ 451,25

Bodoquena, 24/11/2017

Arnaldo Estevão de Figueiredo

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

3

**E M Ataíde Sampaio**

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Cera líquida 850 ml vermelha e incolor	unidade	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
				R\$ 344,00

Bodoquena, 24/11/2017

## REQUISIÇÃO

4

**E M Marechal Rondon**

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	3	R\$ 2,95	R\$ 8,85
				R\$ 219,35

Bodoquena, 24/11/2017

Eraldo Juarez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

5

### Núcleo Educacional

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Cera líquida 850 ml incolor	unidade	5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
				R\$ 138,70

Bodoquena, 24/11/2017

## REQUISIÇÃO

6

### Departamento de Esporte

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	8	R\$ 1,00	R\$ 8,00
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
				R\$ 112,95

Bodoquena, 24/11/2017

Erasmo Juarez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

7

### Biblioteca

Endereço de entrega: Rua Manoel Alves da Silva 204

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
				R\$ 42,90

Bodoquena, 24/11/2017

## REQUISIÇÃO

8

### Secretaria Municipal de Educação

Endereço de entrega: Rua Irmãs Pastorinhas, 90 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	84	R\$ 2,00	R\$ 168,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	55	R\$ 1,00	R\$ 55,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
Papel higiênico pacote 4x1	pacote	6	R\$ 2,95	R\$ 17,70
Vassoura nylon cerdas macias	unidade	6	R\$ 8,95	R\$ 53,70
				R\$ 358,40

Requisições de 1 a 8 (juntar em uma nota)

Constar na nota:

nº Contrato

nº da Dispensa

**TOTAL GERAL R\$ 2.145,05**

Bodoquena, 24/11/2017

Erasmo Luíz de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



Da: Secretaria de Educação

Para: Larissa A. Nunes ME

### REQUISIÇÃO

1

**E M Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo**

Endereço de entrega: Rua Manoel de Pinho, 221 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Cera líquida 850 ml incolor	unidade	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
				R\$ 366,25

Bodoquena, 09/11/2017

### REQUISIÇÃO

2

**E M João Batista Pacheco**

Endereço de entrega: Rua Antonio José Neto, 223 - Vila Moreira

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Cera líquida 850 ml verde e incolor	unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
				R\$ 365,00

Bodoquena, 09/11/2017

Arnaldo Juarez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

3

E M Ataíde Sampaio

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30`às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Cera líquida 850 ml vermelha e incolor	unidade	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
				R\$ 278,50

Bodoquena, 09/11/2017

## REQUISIÇÃO

4

E M Marechal Rondon

Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneko, 535 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30`às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
				R\$ 155,75

Bodoquena, 09/11/2017

Erasmo Juárez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Estado: Rafael de Souza



Bodoguena, 09/11/2017

Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acido muriático 1 litro	4	R\$ 6,50	26,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	8	R\$ 6,50	52,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500m	6	R\$ 2,00	12,00
Espuma para lavar louça, dupla face	4	R\$ 1,00	4,00
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	2	R\$ 2,95	5,90
pacote			
			R\$ 99,90

Departamento de Esporte  
 Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneke, 535 - Centro  
 Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

## REQUISIÇÃO

6

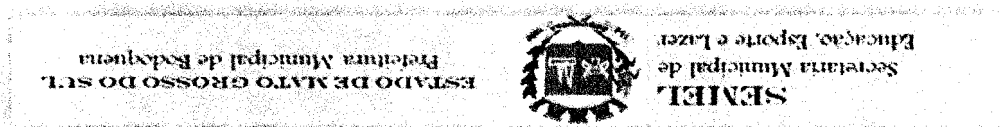
Bodoguena, 09/11/2017

Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Acido muriático 1 litro	4	R\$ 6,50	26,00
Cera líquida 850 ml incolor	10	R\$ 4,75	47,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	6	R\$ 6,50	39,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500m	5	R\$ 2,00	10,00
Espuma para lavar louça, dupla face	4	R\$ 1,00	4,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	2	R\$ 4,75	9,50
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	2	R\$ 2,95	5,90
pacote			
			R\$ 141,90

Núcleo Educacional  
 Endereço de entrega: Rua Yósio Okaneke, 535 - Centro  
 Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

## REQUISIÇÃO

5





## REQUISIÇÃO

7

### Biblioteca

Endereço de entrega: Rua Manoel Alves da Silva 204

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
				R\$ 31,20

Bodoquena, 09/11/2017

## REQUISIÇÃO

8

### Secretaria Municipal de Educação

Endereço de entrega: Rua Irmãs Pastorinhas, 90 - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	4	R\$ 4,75	R\$ 19,00
Papel higiênico pacote 4x1	pacote	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
				R\$ 95,90

Requisições de 1 a 8 (juntar em uma nota)

Constar na nota:

nº Contrato

nº da Dispensa

**TOTAL GERAL R\$ 1.534,40**

Bodoquena, 09/11/2017

Eraído Juárez de Souza  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

7 8 1 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	13/11/2017	2917	003

UNID ORCAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO RESERVA :

REDOR: NOME/RAZÃO: LARISSA A. NUNES-ME CNPJ: 23.741.335/0001-66  
 ENDEREÇO...: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, N° 247  
 MUNICÍPIO.: BODOQUENA Controladoria :  
 BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6 CONTA: 12450-8

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIÓNAL PROGRAM	774	05.01	12.361.305	2.083	3.3.9.0.30.00	115049

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS

1ª :	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
2ª :	4ª :	3.679,45	

CRÉDITO DISPONÍVEL FCI ATUALIZADO DE ACCRDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	5.017,40	3.679,45	1.337,95

UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unidade	Paralelo a despesas com aquisição de material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 14 a 21). Processo administrativo n. 2.0/2017 - - Dispensa n. 00001/2017		1.0000	3.679,4500	3.679,45

Processo/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 3.679,45

Assinatura: SIMONE C. DA SILVA

KAZUTO HORII PREFEITO MUNICIPAL  
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA  
 JULIANO DE CASTRO COUO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

C  
H  
E  
Q  
U  
E

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NUMERO</b>
<b>NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA</b>	<b>08/12/2017</b>	<b>5019</b>

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Credor:** Nome: **LARISSA A. NUNES-ME** **CGC: 23.741.335/0001-66**  
 End.: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 247 - Tel.:32681127  
 Cidade: BODOQUENA UF:MS - Banco:1 Ag.:3930-6 c/c:12450-8

**Descrição da Nota de Pagamento**  
 Pagamento referente a despesas com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 14 a 21). Processo administrativo n. 220/2017 - - Dispensa n. 047/2017, conforme nota fiscal 666 e empenho 2916/2017.

<b>Pagamento Contábil</b>	<b>Valor Bruto</b>
503010010000-Empenhos A Pagar	3.319,65

**Evento**  
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO								
EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	
Numero	Ano	ORÇAMENT	PROJETO OU ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
2916	2017	05.01	12.365.305	3.3.9.0.30.22	2084	115049	0,00	
								3.319,65


<b>BANCO</b>	<b>No. Documento</b>	<b>Valor Liquido à Pagar</b>
Banco Do Brasil S/a Sal. Educ 7.061-0		3.319,65


**Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)**  
 TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS


QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

 **KAZUTO HORII**  
 PREFEITO MUNICIPAL

 **MIRIAN TEREZA GONÇALVES**  
 TESOUREIRA

 **JULIARDSON DE CASTRO COUTO**  
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E



A33S110950254217014  
11/12/2017 09:57:59

**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome PM BODOQUENA-QSE  
Agência 3930-6  
Conta corrente 7061-0

**Creditado**

Nome LARISSA A.NUNES - ME  
Agência 3930-6  
Conta corrente 12450-8  
Valor 3.319,65  
Data Nesta data

Assinada por J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES 08/12/2017 15:21:27  
JB513026 KAZUTO HORII 11/12/2017 09:57:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB513026 KAZUTO HORII.

Recebemos de LARISSA A NUNES - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado  
 Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - RUA 13 DE MAIO, 305 - CENTRO - BODOQUENA - MS.  
 Emissão: 27/11/2017 Valor Total: R\$ 3.319,65

**NF-e**  
**Nº 000.000.666**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**LARISSA A.NUNES - ME**  
 AV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, 247  
 CENTRO - BODOQUENA - MS  
 Fone: (67)3268-1127 CEP: 79390-000  
 www.scvsistemas.com.br  
 mercadoprecobaixo10@gmail.com

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA **1**  
**Nº 000.000.666**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**5017 1123 7413 3500 0166 5500 1000 0006 6618 9875 9966**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**150170031239149 27/11/2017 14:38:05**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**284106208**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
 CNPJ  
**23.741.335/0001-66**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME - RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA** CNPJ / CPF: **15.465.016/0001-47** DATA DA EMISSÃO: **27/11/2017**  
 ENDEREÇO: **RUA 13 DE MAIO, 305** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **79390-000** DATA DA SAÍDA: **27/11/2017**  
 MUNICÍPIO: **BODOQUENA** UF: **MS** TELEFONE / FAX: **(67)3268-1104** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA DA SAÍDA: \_\_\_\_\_

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.319,65
VALOR DO ICMS E	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.319,65

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CPF
	0 - EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
4724	ACIDO MURIATICO REMOCLEAN 1L	34029039	0102	5102	UN	42,00	6,50	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5572	CERA LIQ. POLITRIZ INCOLOR 750ML	02022090	0500	5102	UN	60,00	4,75	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9642	DESINFETANTE POLITRIZ EUCALIPTO 2L	02022090	0102	5102	UN	70,00	6,50	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	DETERG. IPE CLEAR 500ML	34022000	0102	5102	UN	170,00	2,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4389	ESPONJA BRILHUS BETTANIM	02022090	0500	5102	UN	180,00	1,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9503	ESPONJA BANHO INF BEBE	02022090	0500	5102	UN	135,00	4,95	0,00	668,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10078	MULTI USO FLORA TRADICIONAL 500 ML	02022090	0500	5102	UN	50,00	4,75	0,00	237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10612	LUSTRA MOVEIS JASMIM CASA FLOR 220 ML	02022090	0500	5102	UN	10,00	5,75	0,00	57,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5586	PANO ALVEJADO ADRIANO VASSOURA	63079090	0102	5102	UN	10,00	8,95	0,00	89,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6985	PAPEL HIG. PALOMA 30 METROS	48181000	0102	5102	UN	170,00	2,95	0,00	501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1628	RODO PLAST. 40CM	08051000	0102	5102	UN	6,00	8,90	0,00	53,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RODO PLAST. 66CM ADRIANO VASSOURA	02022090	0102	5102	UN	6,00	17,90	0,00	107,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	VASSOURA ADRIANO MARGARIDA	02022090	0500	5102	UN	8,00	8,95	0,00	71,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Nota Fiscal Ref DAV - Pedido Nº. 1100000759 Vendedor: 2 - ACESSO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47 2017  
 EMPENHO 2916  
 CONTRATO 346 2017  
 RESERVADO AO FISCO

Trib. Aprox. Federal = 522,49 Nacional = 0,00 Municipal = 0,00 Importação = 754,62 Fonte: IBPT  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.



## REQUISIÇÃO

9

### Centro de Educação Infantil Bodoquena - CEIB

Endereço de entrega: Rua Miguel José Fagundes, 204 B - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
Esponja infantil antibactericida resistente	unidade	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
Lustra móveis 250 ml	unidade	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
Rodo plástico 40 cm	unidade	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
Rodo plástico 60 cm	unidade	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
Vassoura nylon cerdas macias	unidade	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80
				R\$ 780,45

Bodoquena, 24/11/2017

Eraldo Juarez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

9

**Centro de Educação Infantil Bodoquena - CEIB**

Endereço de entrega: Rua Miguel José Fagundes, 204 B - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Esponja infantil antibactericida resistente	unidade	15	R\$ 4,95	R\$ 74,25
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
Lustra móveis 250 ml	unidade	3	R\$ 5,75	R\$ 17,25
Pano de Chão tipo saco	unidade	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
				R\$ 525,25

Bodoquena, 09/11/2017

Eraldo Juárez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

10

Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina - CEIMAP

Endereço de entrega: Av. Manoel Rofrigues de Oliveira - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
Cera líquida 850 ml incolor	unidade	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	26	R\$ 6,50	R\$ 169,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Esponja infantil antibactericida resistente	unidade	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
Lustra móveis 250 ml	unidade	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
Papel higiênico, branco, fi reciclado 4x1	pacote	60	R\$ 2,95	R\$ 177,00
Rodo plástico 40 cm	unidade	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
Rodo plástico 60 cm	unidade	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
Vassoura nylon cerdas macias	unidade	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80
				R\$ 1.269,95

Requisição 9 e 10 (juntar em uma nota)

TOTAL GERAL R\$ 2.050,40

Constar na nota:

nº Contrato

nº da Dispensa

Bodoquena, 24/11/2017

Eraldo Juarez de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer



## REQUISIÇÃO

10

Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Pina - CEIMAP

Endereço de entrega: Av. Manoel Rofrigues de Oliveira - Centro

Horário de entrega: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira

Mercadoria	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ácido muriático 1 litro	litro	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Cera líquida 850 ml incolor	unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
Desinfetante líquido embalagem c/ 2 litros	unidade	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
Detergente neutro concentrado 1ª qualidade 500ml	unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
Esponja para lavar louça, dupla face	unidade	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Esponja infantil antibactericida resistente	unidade	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
Limpador de uso geral multi uso 500 ml	unidade	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
Lustra móveis 250 ml	unidade	3	R\$ 5,75	R\$ 17,25
Pano de chão tipo saco, (bom) 40x60 no mínimo	unidade	5	R\$ 8,95	R\$ 44,75
Papel higiênico, branco, ã reciclado 4x1	pacote	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
				R\$ 744,00

Requisição 9 e 10 (juntar em uma nota)

Constar na nota:

nº Contrato

nº da Dispensa

TOTAL GERAL R\$ 1.269,25

Bodoquena, 09/11/2017

Eraldo Juaréz de Souza

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS</b>	<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	13/11/2017	2916	002

NEO ORCAM: 501-GABINETE DO SECRETÁRIO RESERVA :

REPOR: NOME/RAZÃO: LARISSA A. NUNES-ME CNPJ: 23.741.335/0001-66  
 ENDEREÇO.: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 247  
 MUNICÍPIO.: BODOQUENA Controladoria :  
 BANCO: J AGÊNCIA: 3930-6 CONTA: 12450-8

TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	808	05.01	12.365.305	2.084	3.3.9.0.30.00	115049

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	3ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	4ª :	3.319,65	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
	14.895,50	3.319,65	11.575,85

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contrato a ser celebrado com aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação, seus Departamentos e as escolas do Município de Bodoquena-MS. (Itens 01 a 13). Processo administrativo n. 100/2017 - - dispensa n. 07/2017	Unidade	1,0000	3.319,6500	3.319,65

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 3.319,65

Emitido.: SIMONE C. DA SILVA

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSLEI DA SILVA MELO PAES  
CONTADORA

JULIANO DE CASTRO COITO  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS